



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia: 30/01/2017
Até às 07h:45m do dia 09/02/2017

Abertura das Propostas: Às 08h00min do dia: 09/02/2017

Início da Sessão Pública: Às 09h30min do dia: 09/02/2017

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DO PROCEDIMENTO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
- 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, ESCRITA E DO FORNECIMENTO
- 8 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO
- 9 - DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc.IV da Lei Federal nº 8666/93)
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 12 - DO PAGAMENTO
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2017

PROCESSO n° 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2017 PROCESSO N°001/2017, objetivando a aquisição estimada anualmente de vários medicamentos para o atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado de urgência e emergência conforme relacionado e especificados no anexo I do presente edital. Sendo o regime de execução por preço de Item, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 001/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia: 30/01/2017
Até às 07h:45m do dia 09/02/2017

Abertura das Propostas: Às 08h00min do dia: 09/02/2017

Início da Sessão Pública: Às 09h30min do dia: 09/02/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é aquisição de medicamentos, para o atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado de urgência e emergência, Conforme relacionado e especificados no anexo I que fica fazendo parte do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

3. DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520/02.

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo "Informações Adicionais" a sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. As propostas serão recebidas a partir da data e hora prevista neste edital até a data e horário da abertura das propostas, quando não serão mais aceitas novas propostas, após o que o Pregoeiro passará a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Para cadastramento de proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o valor total do item, para início dos lances e apresentar sua proposta de forma detalhada, constando valor unitário e total de cada item de acordo com valor arrematado de cada item do objeto licitado.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao total do lote e inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, poderá ser iniciada a disputa de lances de até 10 (dez) itens simultaneamente, para agilidade na condução do processo e a critério do Pregoeiro.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica do sistema divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, finda o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta(s) apresentada(s) pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. No caso de equivalência dos valores apresentados duas ou mais ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total de cada item, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso. Deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital, no prazo de 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

(vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através endereço eletrônico: rogeriomoraisaguilar@hotmail.com, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

6.18. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.18.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.18.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.18.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, ESCRITA E DO FORNECIMENTO:

7.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", e não como documento em anexo, as especificações dos produtos ofertados, mencionando marca/fabricante e número do registro no ministério da saúde.

7.2.1. Quando se tratar de produtos que não estão sujeitos ao regime da vigilância sanitária, ou seja não registrados e não cadastrados, deverão declarar-se dispensados ao invés de mencionar o número do registro no ministério da saúde.

7.2.3. A NÃO INCLUSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, IMPLICARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NO ITEM FACE A AUSENCIA DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE PARA ANÁLISE E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

7.2.4. Os produtos ofertados deverão atender as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, contidas no anexo I do edital e Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 da ANVISA, sob pena de desclassificação.

7.3. A empresa vencedora de cada item deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, numero de telefone e fax, endereço eletrônico, numero de agencia de conta bancaria.

7.4. Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares caso fornecidos em blister com **embalagem fracionável**, deverá constar em cada embalagem primaria fracionada o nome da substancia ativa, concentração por unidade posologia, nº do registro, nº de lote e data de validade, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 80 de 11-05-2006.

7.5. Na proposta escrita deverão conter:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180(cento e oitenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Transcrever na proposta o item, forma farmacêutica, acondicionamento e embalagem, principio ativo do produto e sua concentração e quantidade total, bem como os dados completos detalhados e individualizados dos medicamentos que se propõe a fornecer, marca/fabricante, numero do registro no ministério da saúde, de modo a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas descritas no anexo I.

b1) As empresas distribuidoras deverão anexar, a proposta escrita, declaração do seu credenciamento como distribuidora junto a empresa detentora do registro dos produtos (fabricante) conforme Portaria da ANVISA 2814/98 art.05§3º.

c) Preço unitário e total (incluindo custos, frete, tributos, etc). em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecera o lance registrado no sistema eletrônico;

c1) Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já devera estar incluso o diluente;

d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

e) Prazo de entrega dos produtos será de 10(dez) dias uteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

f) Dados do banco, agencia e conta corrente do licitante participante;

g) Prazo de validade dos produtos: devera ser de no mínimo 18(dezoito) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor no almoxarifado da secretaria municipal de saúde, (CEME) ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento de sua validade, contados da data de sua fabricação.

h) Dados: nome, RG, CPF, endereço eletrônico e endereço pessoal e profissional do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da ata de registro de preços e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da ata a ser assinada por procurador com poderes para tanto.

7.6. Atendidos todos os requisitos serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

7.8. Serão rejeitadas as proposta que:

a) Contenham mais de 04(quatro) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos práticos no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do pregoeiro, com base nas pesquisas de preço anexas aos autos (tabela CIMED).
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.2 e 8.3 deste Capítulo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc.IV da Lei Federal n° 8666/93):

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada, ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bastos, Rua Ademar de Barros, n° 530 - Centro, Bastos - SP - CEP 17.690-000 Divisão de Compras e Licitações.

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

9.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7.. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.7.8. Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.7.9. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D. - E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.7.10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.7.11. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

9.7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.7.13. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

9.8. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.8.1. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor bem como cópia autenticada do RG e CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

9.8.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do RG, CPF, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

9.8.5. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.10. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença de Funcionamento (LF), atualizada, expedida pela vigilância sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na imprensa oficial; devidamente grifado.

b) Autorização de funcionamento de empresas emitida pela vigilância sanitária (AFE);

c) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

d) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. **A petição deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Bastos e será dirigida à autoridade subscriptora do Edital**, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e na internet no endereço: www.bastos.sp.gov.br na aba legislação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

8.666/93.

11.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetivado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de 21 (vinte e um) dias após a entrega dos produtos objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

12.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.2.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. Deverá constar no documento fiscal: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N°11.892.520/0001-72, o número da licitação - Pregão Eletrônico 001/2017; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho**, Endereço de Entrega "RUA PRESIDENTE VARGAS, 498, CENTRO", bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. A Prefeitura do município de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12.6. A ata de registro de preços não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art.65 da Lei Federal n° 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

14.1. Os medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e com o número do registro pela ANVISA. Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues acondicionadas em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura.

14.2. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "**VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**", De acordo com Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998.

14.3. A licitante vencedora deverá apresentar laudo analítico laboratorial, item a item, juntamente com a Nota Fiscal, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme dispõe a resolução - RDC nº12 de 16 de fevereiro de 2012.

14.4. Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.5. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e reposição no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

14.7. Considera-se recebido o medicamento, somente após ter sido devidamente examinado e julgado em perfeitas condições técnicas feita pela farmacêutica responsável pela (CEME) CENTRAL DE MEDICAMENTOS, do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art.73, inc.II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.8. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitos através do endereço eletrônico rogeriomoraisaguiar@hotmail.com sendo que o edital também estará disponível no site www.bastos.sp.gov.br na aba legislação.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Fórum Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos, aos 02 de janeiro de 2017.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito do Município de Bastos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017

PROCESSO N° 001/2017

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (MEDICAMENTO)
1	500	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML
2	500	CPR	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
3	300.000	CPR	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO
4	30.000	CPR	AZITROMICINA 500MG, CPR
5	5.000	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/ 600MG
6	100	FRASCO	butilbrometo de escopolamina 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BUSCOPAN SIMPLES, SOLUÇÃO ORAL), FRASCO C/ 20ML
7	1.000	AMPOLA	CIMETIDINA 150mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 2ML
8	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG, CPR
9	5.000	SPRAY	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL C/ 50ML
10	1000	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 3ML (ANCORON SOLUÇÃO INJETÁVEL)
11	300	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 50ML (BISOLVON, GOTAS)
12	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG, CPR (ANAFRANIL)
13	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML (EFORTIL)
14	200	FRASCO	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML (EFORTIL)
15	200	FRASCO	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML (FENILEFRINA)
16	2000	CPR	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG, CPR (ZANIDIP 10MG)
17	50	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIOL C/ 10ML C/ CONTA GOTAS (ANESTÉSICO)
18	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML (DILACORON)
19	1000	AMPOLA	decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml, solução injetável (HALDOL DECANOATO, injetável)
20	500	FRASCO	DELTAMETRINA 0,02%, XAMPU (ESCABIM XAMPU), FRASCO C/ 100ML
21	3.000	CPR	DIACEREÍNA 50MG, CPR
22	30000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, CPR (ISORDIL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

23	1.000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL 5MG CPR SL)
24	30.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG, CPR
25	300	BISNAGA	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G C/ 50GR + APLICADOR
26	50000	CPR	FENITOÍNA 100MG, CPR (HIDANTAL)
27	500	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML (GENTAMICINA)
28	500	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10ML
29	5000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML, INJETÁVEL COM 0,25ML
30	1000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, comprimido (APRESOLINA 25MG, COMPRIMIDO)
31	1000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG, comprimido (APRESOLINA 50MG, COMPRIMIDO)
32	1000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML, FRASCO C/ 150ML + COPO DOSADOR
33	50.000	CPR	IBUPROFENO 600MG, CPR
34	5.000	FRASCO	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 30ML
35	50.000	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO
36	800.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, CPR
37	1000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 30ML + COPO DOSADOR
38	300	AMPOLA	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML (HYDERGINE)
39	1000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 50ML
40	300	AMPOLA	PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML (NOOTROPIL)
41	1.500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE C/ 100ML + COPO DOSADOR
42	1.000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, C/ 50GR
43	1000	FRASCO	Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. (DERSANI, FRASCO C/ 100ML)
44	1000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML - EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (DEPAKENE XAROPE)

OBS: ALGUNS ITENS ESTÃO COM NOME COMERCIAL DO MEDICAMENTO. POREM É APENAS UMA REFERÊNCIA O QUE NOS IMPORTA É O PRINCÍPIO ATIVO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017

PROCESSO N° 001/2017

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	Reg.ANVISA	VL.UNIT.	VL TOTAL
1	500	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML				
2	500	CPR	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL				
3	300.000	CPR	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO				
4	30.000	CPR	AZITROMICINA 500MG, CPR				
5	5.000	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/ 600MG				
6	100	FRASCO	butilbrometo de escopolamina 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BUSCOPAN SIMPLES, SOLUÇÃO ORAL), FRASCO C/ 20ML				
7	1.000	AMPOLA	CIMETIDINA 150mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 2ML				
8	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG, CPR				
9	5.000	SPRAY	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL C/ 50ML				
10	1000	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 3ML (ANCORON SOLUÇÃO INJETÁVEL)				
11	300	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 50ML (BISOLVON, GOTAS)				
12	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG, CPR (ANAFRANIL)				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

13	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML (EFORTIL)				
14	200	FRASCO	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML (EFORTIL)				
15	200	FRASCO	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10%, SOLUÇÃO OPTÁLMICA. FRASCO COM 5ML (FENILEFRINA)				
16	2000	CPR	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG, CPR (ZANIDIP 10MG)				
17	50	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OPTÁLMICA ESTÉRIOL C/ 10ML C/ CONTA GOTAS (ANESTÉSICO)				
18	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML (DILACORON)				
19	1000	AMPOLA	decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml, solução injetável (HALDOL DECANOATO, injetável)				
20	500	FRASCO	DELTAMETRINA 0,02%, XAMPU (ESCABIM XAMPU), FRASCO C/ 100ML				
21	3.000	CPR	DIACEREÍNA 50MG, CPR				
22	30000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, CPR (ISORDIL)				
23	1.000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL 5MG CPR SL)				
24	30.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG, CPR				
25	300	BISNAG A	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G C/ 50GR + APLICADOR				
26	50000	CPR	FENITOÍNA 100MG, CPR (HIDANTAL)				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

27	500	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML (GENTAMICINA)				
28	500	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10ML				
29	5000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML, INJETÁVEL COM 0,25ML				
30	1000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, comprimido (APRESOLINA 25MG, COMPRIMIDO)				
31	1000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG, comprimido (APRESOLINA 50MG, COMPRIMIDO)				
32	1000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML, FRASCO C/ 150ML + COPO DOSADOR				
33	50.000	CPR	IBUPROFENO 600MG, CPR				
34	5.000	FRASCO	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 30ML				
35	50.000	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO				
36	800.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, CPR				
37	1000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 30ML + COPO DOSADOR				
38	300	AMPOLA	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML (HYDERGINE)				
39	1000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 50ML				
40	300	AMPOLA	PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML (NOTROPIL)				
41	1.500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE C/ 100ML + COPO DOSADOR				
42	1.000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, C/ 50GR				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

43	1000	FRASCO	Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. (DEKSANI , FRASCO C/ 100ML)				
44	1000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML - EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (DEPAKENE XAROPE)				

- a) Valor total da proposta: R\$ _____ - (extenso)
b) Condições de Pagamento: conforme item 12 e sub-itens
c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 7.5 a
d) Prazo de entrega: conforme sub-item 7.5 e
e) Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da ata de registro, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo que ocupado na empresa, telefone para contato, endereço pessoal, endereço eletrônico pessoal e profissional.

Local, data;

Nome e Assinatura:

OBS: ENVIAR PROPOSTA FINAL SOMENTE DOS ITENS ARREMATADOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu..... (nome completo),
portador (a) do RG n°..... e do CPF
n°.....
....., representante credenciado da firma
.....
..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n°
....., DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2017, realizado pela Prefeitura do Município
de Bastos-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação
neste certame.

Local/Data

Nome e assinatura do credenciado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico n° 001/2017

MODELO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local/Data

Nome e assinatura do Representante Legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o n° _____, com sede à Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua, _____ n°, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n°, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2017 da Prefeitura Município de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura
com reconhecimento de firma p/autenticidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO - VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Aos (.....) dias do mês de do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n° 001/2017, Processo n° 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, estabelecida no município de (_____) a Rua _____ n° _____ Bairro Cep: _____, neste ato representado(a) pelo seu proprietário (a) Sr.(a) _____, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
1	500	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML			
2	500	CPR	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
3	300.000	CPR	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO			
4	30.000	CPR	AZITROMICINA 500MG, CPR			
5	5.000	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/ 600MG			
6	100	FRASCO	butilbrometo de escopolamina 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BUSCOPAN SIMPLES, SOLUÇÃO ORAL), FRASCO C/ 20ML			
7	1.000	AMPOLA	CIMETIDINA 150mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 2ML			
8	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG, CPR			
9	5.000	SPRAY	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL C/ 50ML			
10	1000	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 3ML (ANCORON SOLUÇÃO INJETÁVEL)			
11	300	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

			2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 50ML (BISOLVON, GOTAS)			
12	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG, CPR (ANAFRANIL)			
13	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML (EFORTIL)			
14	200	FRASCO	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML (EFORTIL)			
15	200	FRASCO	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML (FENILEFRINA)			
16	2000	CPR	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG, CPR (ZANIDIP 10MG)			
17	50	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIOL C/ 10ML C/ CONTA GOTAS (ANESTÉSICO)			
18	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML (DILACORON)			
19	1000	AMPOLA	decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml, solução injetável (HALDOL DECANOATO, injetável)			
20	500	FRASCO	DELTAMETRINA 0,02%, XAMPU (ESCABIM XAMPU), FRASCO C/ 100ML			
21	3.000	CPR	DIACEREÍNA 50MG, CPR			
22	30000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, CPR (ISORDIL)			
23	1.000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL (ISORDIL 5MG CPR SL)			
24	30.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG, CPR			
25	300	BISNAG A	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G C/ 50GR + APLICADOR			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

26	50000	CPR	FENITOÍNA 100MG, CPR (HIDANTAL)			
27	500	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML (GENTAMICINA)			
28	500	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10ML			
29	5000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML, INJETÁVEL COM 0,25ML			
30	1000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, comprimido (APRESOLINA 25MG, COMPRIMIDO)			
31	1000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG, comprimido (APRESOLINA 50MG, COMPRIMIDO)			
32	1000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML, FRASCO C/ 150ML + COPO DOSADOR			
33	50.000	CPR	IBUPROFENO 600MG, CPR			
34	5.000	FRASCO	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 30ML			
35	50.000	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO			
36	800.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, CPR			
37	1000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 30ML + COPO DOSADOR			
38	300	AMPOLA	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML (HYDERGINE)			
39	1000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 50ML			
40	300	AMPOLA	PIRACETAM 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML (NOOTROPIL)			
41	1.500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE C/ 100ML + COPO DOSADOR			
42	1.000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, C/ 50GR			
43	1000	FRASCO	Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa- Tocoferol. (DERSANI,			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

			FRASCO C/ 100ML)			
44	1000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML - EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (DEPAKENE XAROPE)			

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$(por extenso).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat.da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n° 001/2017 - Processo n° 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MONOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º

2º